



PORTARIA Nº 004/2026

“Nomeia Comissão Especial de Inventário de Bens Móveis e Imóveis, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Wanderley.”

O Presidente da Câmara Municipal de Wanderley, Estado da Bahia, RAFAEL RICARDO SALDANHA CÂMARA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de proceder ao inventário patrimonial para fins de comprovação da existência física dos bens móveis e imóveis, bem como sua localização, estado de conservação e utilização; CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 106 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP; CONSIDERANDO a necessidade de atualização do cadastro patrimonial da Câmara Municipal de Wanderley, visando maior controle, transparência e eficiência na gestão dos bens públicos; CONSIDERANDO a necessidade de avaliação e eventual baixa de bens permanentes que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis, mediante procedimento administrativo próprio;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público, com a finalidade de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais móveis e imóveis pertencentes à Câmara Municipal de Wanderley, bem como proceder à atualização, avaliação e identificação de bens inservíveis.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Alex Gomes da Silva – Presidente da Comissão

II – Givanildo Martins dos Santos – Membro

III – Elvanar Santos de Jesus – Membro

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Realizar o levantamento físico de todos os bens patrimoniais da Câmara Municipal;

II – Verificar a localização, estado de conservação e utilização dos bens;

III – Promover a atualização dos registros patrimoniais;

IV – Avaliar os bens considerados obsoletos, antieconômicos ou inservíveis;

V – Elaborar relatório final do inventário patrimonial, indicando as providências necessárias para regularização do patrimônio.

Art. 4º A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa, para apresentação do relatório final dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Wanderley – BA, 09 de março de 2026.


RAFAEL RICARDO SALDANHA CÂMARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Wanderley